



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – AMAZONAS  
TECHNOLOGY  
**Pregão Eletrônico SRP 06/2018**

**Resposta ao questionamento 1**

*Sobre formação de consórcios*

Resposta: **Não será permitida a formação de consórcios.**

*Justificativa:*

Por se tratar de serviços comum de mercado o objeto da licitação é atendido por empresas que se especializam na digitalização e guarda de documentos, não sendo necessária a formação de consórcios para viabilizar o fornecimento dos serviços pretendidos. Considere-se, também, que parte relativa a tecnologia, tais como guarda permanente e segura de grandes volumes de arquivos digitais, será realizado pela própria PRODAM, o que torna o objeto ainda menos suscetível de parcelamentos. Por fim, informamos que os estudos de mercado realizado demonstraram a existência de fornecedores aptos a atender integralmente o objeto da licitação.

**Resposta ao questionamento 2**

*Sobre o item 13*

O mesmo é **requisito para fase contratual.**

**Publicada ERRATA 003:**

**Onde se lê:**

**13. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PRESERVAÇÃO AMBIENTAL)**

Apresentar comprovação de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental. Esta comprovação deverá ser expedida por organização competente que realiza a coleta dos recipientes e resíduos dos suprimentos na empresa, certificando que a licitante efetua a destinação dos resíduos relativos aos materiais descartados na execução dos serviços, em conformidade com ISO 14.001.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Leia-se:**

**13. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PRESERVAÇÃO AMBIENTAL)**

- 13.1 Será exigido, por ocasião da assinatura do contrato e em qualquer tempo durante a execução do mesmo, a apresentação da comprovação de destinação ambientalmente correta de documentos descartados bem como de todos os recipientes, resíduos e suprimentos, em conformidade com a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.
- 13.2 Esta comprovação deverá ser expedida por organização competente que realiza a coleta dos recipientes e resíduos dos suprimentos na empresa, certificando que a CONTRATADA efetua a destinação dos resíduos relativos aos materiais descartados na execução dos serviços, em conformidade com ISO 14.001.

Sobre os Itens 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.7, 17.8.2, 17.8.3, 17.9, 17.10

Esclarecemos que todos estes itens são requisitos para fase contratual pois são subitens do Item 17:

“17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA À **LICITANTE VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”

**Ou seja, requisitos para fase contratual.**

Salim David  
**Assessor Técnico**